1) Quais os documentos necessários para fins de admissão no Programa de Residência Jurídica?

A relação de documentos necessários encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://docs.tjgo.jus.br/institucional/departamentos/recursos_humanos/docs/2023/2___RELACAO_DOCUMENTOS_RESIDENCIA_JURIDICA.pdf>.

2) Qual será o critério de lotação da(o) candidata(o) aprovada(o) no processo seletivo? Terá alguma audiência para defini-la, conforme a ordem classificatória?

Será realizada uma audiência pública para definir as lotações. A data da sua realização, não definida até o momento, deverá ser acompanhada pela(o) candidata(o) no *site* do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

3) Poderei exercer a advocacia e, ao mesmo tempo, atuar como residente jurídica(o) no Poder Judiciário do Estado de Goiás?

Não.

De acordo com o art. 10, § 3°, do DJ n° 2.124/2022, “Os residentes não poderão exercer a advocacia durante a vigência do Programa de Residência Jurídica e não possuir vínculo profissional com escritório de advocacia”.

Inclusive, a(o) candidata(o) aprovada(o) no processo seletivo deverá apresentar documento comprobatório de suspensão da OAB, caso esteja inscrita(o), para fins de ingresso no programa (art. 7°, III, do DJ n° 2.124/2022).

4) Poderei atuar como residente dentro e fora do Poder Judiciário do Estado de Goiás ao mesmo tempo?

Não. Para ingressar como residente no Poder Judiciário do Estado de Goiás, a(o) candidata(o) aprovada(o) no processo seletivo deverá apresentar “declaração de que não atua como residente em outra instituição pública ou

privada” (art. 7°, IV, do DJ n° 2.124/2022).

5) Poderei ser servidora pública ou servidor público e, ao mesmo tempo, atuar como residente jurídica(o) no Poder Judiciário do Estado de Goiás?

Não. Para ingressar como residente no Poder Judiciário do Estado de Goiás, a(o) candidata(o) aprovada(o) no processo seletivo deverá apresentar “declaração de que não é servidor público” (art. 7°, V, do DJ n° 2.124/2022).

6) Poderei exercer atividades privativas de magistradas(os)?

Não (art. 10, §1°, do DJ n° 2.124/2022).

7) Poderei atuar nas atividades-fim do Poder Judiciário do Estado de Goiás?

As(os) residentes não poderão “atuar de forma isolada nas atividades finalísticas do Poder Judiciário” (art. 10, §1°, do DJ n° 2.124/2022).

8) As atividades poderão ser exercidas remotamente?

Sim, desde que haja permissão da(o) titular da unidade, na condição de orientadora ou orientador (art. 8°, § 2°, do DJ n° 2.124/2022).

9) Qual será a minha jornada de treinamento em serviço durante a Residência Jurídica?

Será “de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, dentro do expediente forense” (art. 15 do DJ n° 2.124/2022).

10) Qual a consequência de estar respondendo a processo administrativo disciplinar (PAD)?

A(O) aprovada(o) no processo seletivo não pode ingressar no Programa de Residência Jurídica se for servidora pública ou servidor público e não pelo fato de estar respondendo a processo administrativo disciplinar (PAD).

11) Fui classificada(o) no processo seletivo da Residência

Jurídica, mas ainda não colei grau em Direito. E agora?

Ainda que não tenha colado grau, será aceita declaração ou certidão de conclusão emitida pela instituição de ensino, no sentido de que a(o) aprovada(o) no processo seletivo concluiu o curso de Direito, a ser entregue dentro do prazo definido no edital de convocação, para que seja celebrado o Termo de Compromisso de Residência Jurídica, contendo na declaração ou certidão a data prevista da colação de grau.

Neste caso, deverá ser entregue, oportunamente, o diploma de graduação em Direito fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC, contendo a informação de que o curso oferecido foi reconhecido pelo MEC.

12) Poderei receber a bolsa-residência e o auxílio-transporte em qualquer instituição financeira onde eu tenha conta bancária? Qual tipo de conta bancária?

Em razão de convênio firmado com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, a(o) aprovada(o) deve ter conta corrente ou conta salário em qualquer agência do Itaú Unibanco S.A. (código 341 – popularmente conhecido como Banco Itaú) para ingressar como residente no Poder Judiciário do Estado de Goiás.

Outrossim, caso a(o) residente queira movimentar os seus créditos por meio de outra instituição financeira, poderá solicitar ao Itaú Unibanco S.A. a respectiva portabilidade.

13) Poderei trabalhar com carteira assinada e, ao mesmo tempo, participar do Programa de Residência Jurídica?

O Decreto Judiciário n° 2.124/2022 e o edital não impedem a participação no Programa de Residência Jurídica por quem tenha emprego com vínculo celetista. Veda, apenas, que seja servidora pública ou servidor público.

Todavia, deverá existir compatibilidade de horários entre o emprego de natureza celetista e o treinamento em serviço durante o Programa de Residência Jurídica.

14) Quando devo solicitar o desligamento do cargo público que desempenho atualmente ou de outro Programa de Residência Jurídica?

O desligamento deverá ser solicitado somente quando o programa for iniciado no Poder Judiciário do Estado de Goiás.